Lei nº 443 de 29 de Novembro de 1.962.

Dispõe sobre elevação de proventos dos aposentados da Prefeitura.

Eu, João Salto, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte Lei:—

Artigo 1º) - Os proventos mensais dos funcionarios aposentados, adiante descriminados, a partir de 1º de janeiro de 1.963, ficam fixados da seguinte forma:—

Francisco Mattes ...	Cr. $	18.278,00
Benedito Cardia de Mello ..	Cr. $	18.278,00
Caetano Baffa	Cr. $	18.278,00
Silvano Alves Lima	Cr. $	18.278,00
Elias Nogueira	Cr. $	18.278,00
José Lara Stein	Cr. $	18.278,00
Satyro Rodrigues Alves ..	Cr. $	18.278,00
Orestes João Paulo ...	Cr. $	18.278,00

Artigo 2º) - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas proprias consignadas no orçamento para o exercicio de 1963.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.